

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL n.º 034, de 20 de Abril de 1999.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 outubro de 1988, do COMETRO, resolve:

Aprovar o modelo VISUAL SPEED, de medidor de velocidade para veículos automotivos, marca CSP, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da execução das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: CSP CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA.

Endereço: Rodovia SC 401 km 01 - Parque Tec Alfa

1.2 Designação: medidor de velocidade de veículos automotivos

1.3 Marca: CSP

1.4 Modelo: VISUAL SPEED

1.5 Descrição: Instrumento para medição da velocidade deslocamento de veículos automotivos, com princípio de funcionamento baseado na tecnologia LASER. É constituído basicamente pelos dispositivos medidor, de controle registrador e de uma unidade de armazenamento.

1.5.1 Dispositivo medidor: é composto de sistemas emissor e receptor, canal de visualização e mira e um mostrador. Por meio de uma interface com o sistema processador transfere os dados referente ao valor da velocidade máxima permitida.

1.5.1.1 Sistema emissor: emite feixe de luz na faixa do infravermelho.

1.5.1.2 Sistema receptor: é constituído pelo sistema de detecção do retorno do infravermelho.

1.5.1.3 Canal de visualização e mira: permite visualizar e selecionar o veículo a ser medido.

1.5.2 Dispositivo de controle: responsável por coletar e processar a informação oriunda do dispositivo medidor bem como controlar as demais funções do instrumento.

1.5.3 Dispositivo registrador: constituído por uma câmera de vídeo que, por meio de uma interface com o sistema processador, envia os dados de identificação do veículo.

1.5.4 Unidade de armazenamento: montada em gaveta removível, composta por um disco rígido, que permite a retirada das imagens arquivadas, cuja capacidade é de 3.000 imagens.

2 ESPECIFICAÇÕES:

2.1 Tensão nominal de alimentação: 12V (corrente contínua)

2.2 Temperatura de operação: -10°C a + 55°C

3 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

3.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo n.º 52 600 004 629/98.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O instrumento deverá portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) designação do modelo e número de fabricação; e
- c) número da Portaria de Aprovação de Modelo.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Primeira verificação

5.1.1 Será executada antes do instrumento ser posto em uso e terá validade até a verificação periódica do exercício seguinte.

5.1.2 Serão executadas 10 (dez) medições para as velocidades a partir de 30 km/h.

5.2 Verificações periódicas

5.2.1 As verificações periódicas serão executadas anualmente, de acordo com o item 8.3 da Portaria INMETRO n.º 115/1998.

5.2.2 Serão executadas 5 (cinco) medições para as velocidades a partir de 30 km/h.

5.3 Verificações eventuais

5.3.1 Obedecerão os mesmos procedimentos para as verificações periódicas anuais e serão executadas sempre que houver reparo do instrumento ou modificação da programação ou solicitação do detentor do instrumento.

5.4 Inspeção metrológica

5.4.1 A inspeção metrológica é realizada sempre que o órgão metrológico da jurisdição julgar necessário, no local e nas condições de uso do instrumento.

5.5 Erros máximos permitidos

5.5.1 Na primeira verificação, nas verificações periódicas e nas verificações eventuais será permitido erro máximo de ± 5 km/h para cada medição, ou $\pm 5\%$ para velocidade acima de 100km/h.

5.5.2 Na inspeção metrológica será permitido erro máximo de ± 7 km/h para cada medição, ou $\pm 7\%$ para cada velocidade acima de 100 km/h.

5.5.3 O erro máximo permitido para o instrumento em serviço é de ± 7 km/h, ou $\pm 7\%$ para velocidade acima de 100km/h.

5.6 Certificação e selagem

5.6.1 O instrumento que nas verificações metrológicas apresentar erros dentro dos máximos permitidos, em todas as medições, será aprovado e emitido o respectivo certificado de verificação.

5.6.2 O instrumento aprovado na verificação metrológica receberá as respectivas marcas de verificação e de selagem de acordo com desenhos anexo a presente portaria.

6 DESENHOS ANEXO À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista lateral do dispositivo de controle do modelo VISUAL SPEED.

6.2 Vista superior e plano de selagem do modelo VISUAL SPEED.

6.3 Vista em perspectiva do modelo VISUAL SPEED.

6.4 Vista em perspectiva do dispositivo medidor do modelo VISUAL SPEED.

6.5 Vista em perspectiva do dispositivo medidor e câmera do modelo VISUAL SPEED.

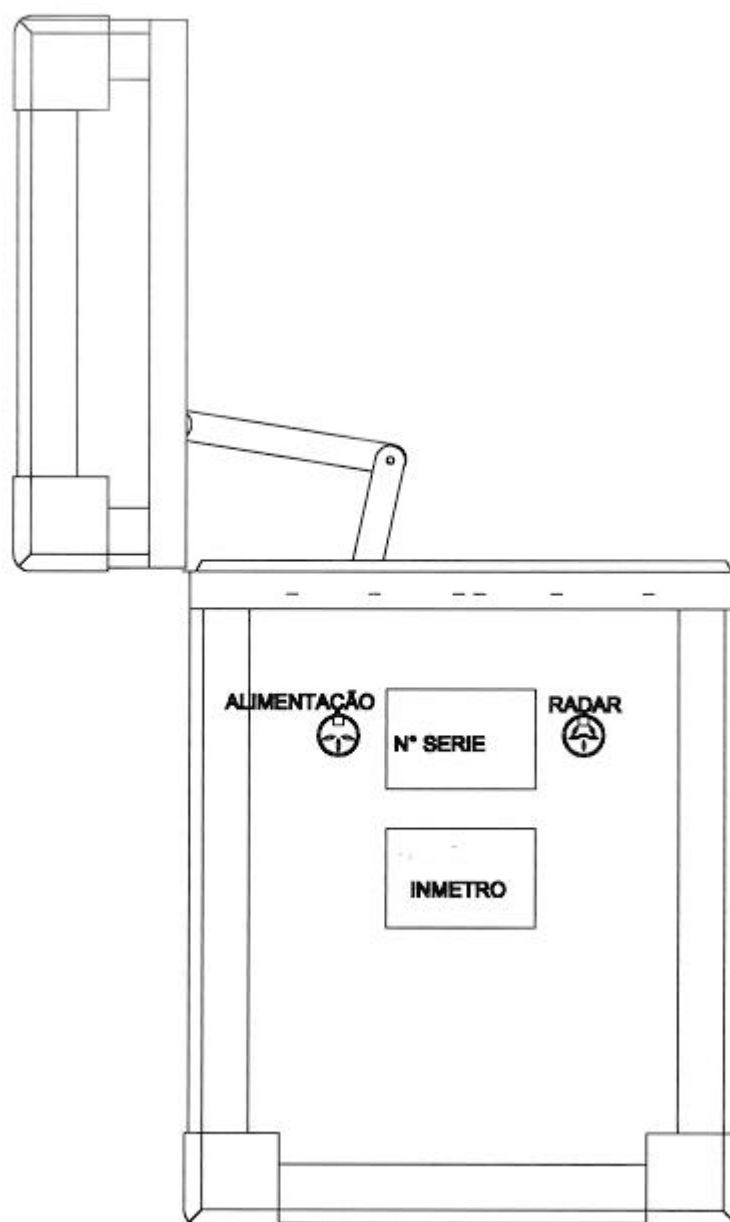
6.6 Vista em perspectiva em detalhada do dispositivo de controle do modelo VISUAL SPEED.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 034 DE 20 DE ABRIL DE 1999



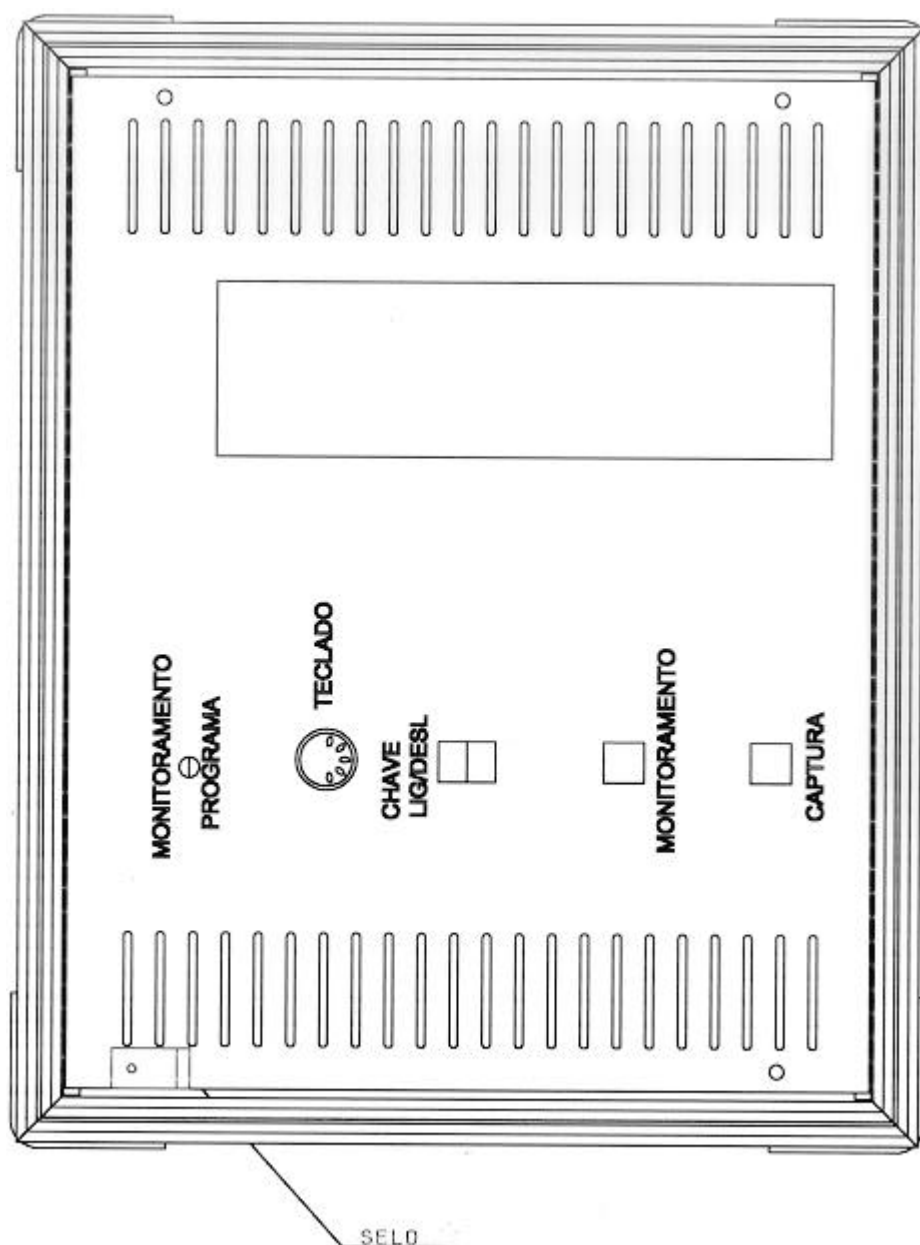
FABRICANTE:
CSP - CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA.

COTAS EM:
mm

VISTA LATERAL DO DISPOSITIVO DE CONTROLE

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 034 DE 20 DE ABRIL DE 1999



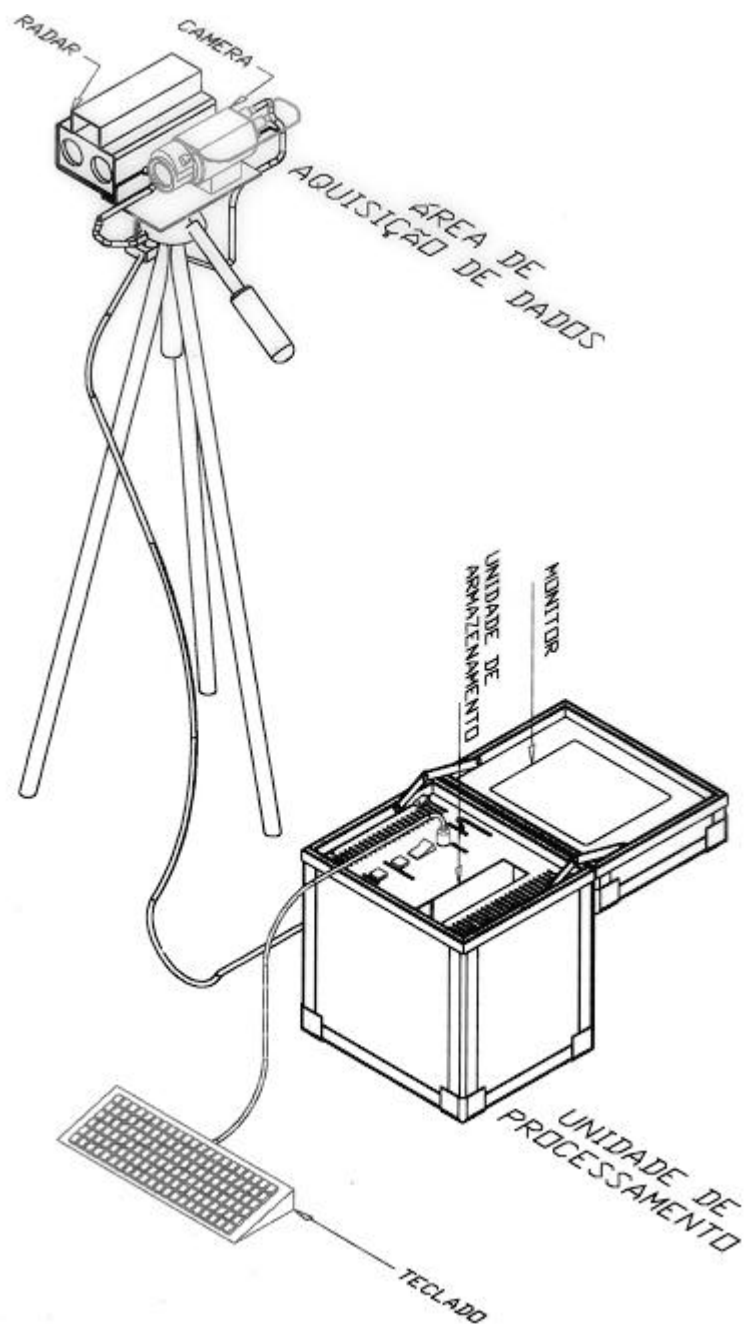
FABRICANTE:
CSP - CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA.

PLANO DE SELAGEM E LACRAÇÃO

COTAS EM:
mm

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 034 DE 20 DE ABRIL DE 1999



FABRICANTE:

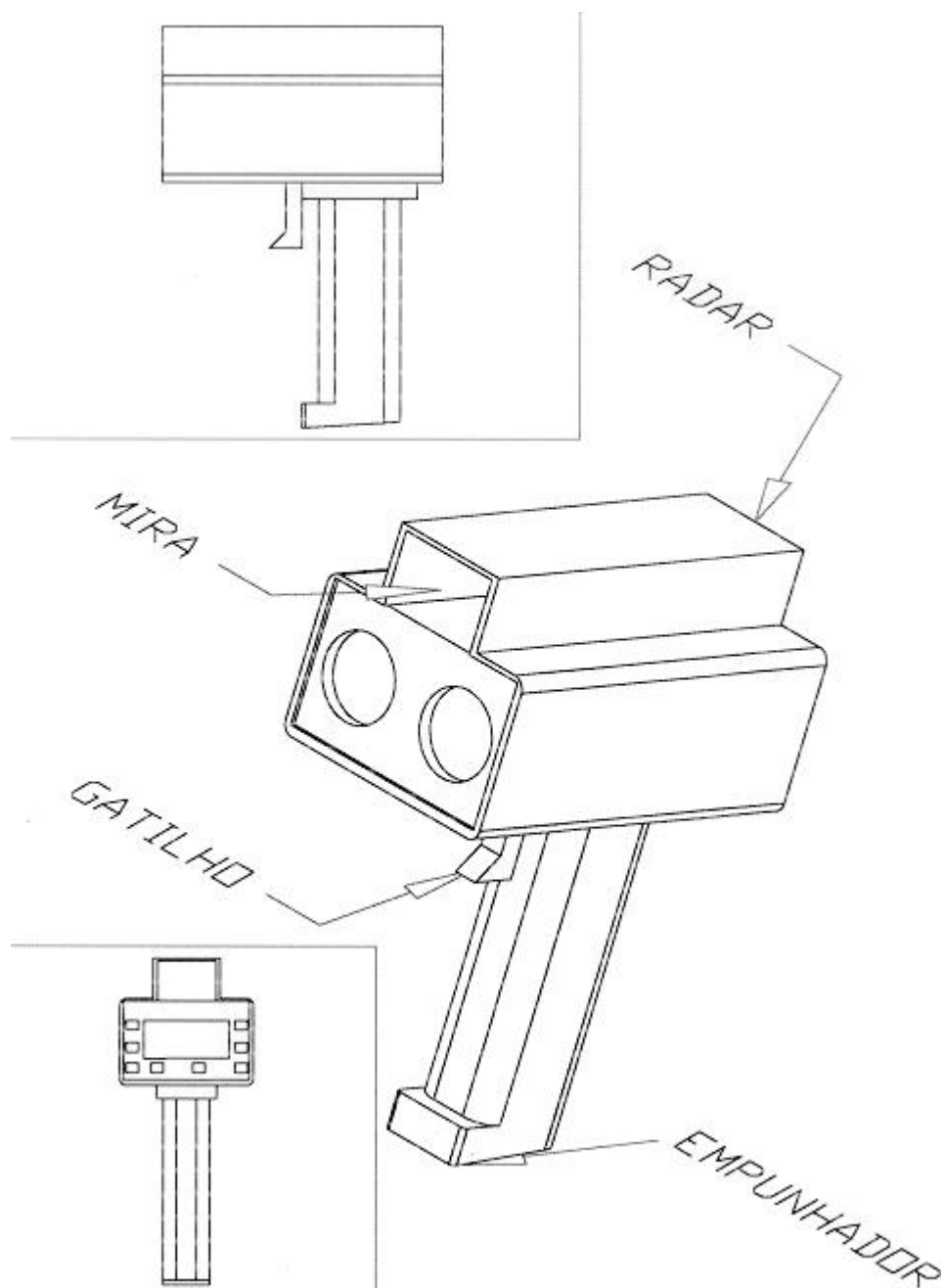
CSP - CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA.

COTAS EM:
mm

ESCALA:

VISTA EM PERSPECTIVA

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 034 DE 20 DE ABRIL DE 1999



FABRICANTE:

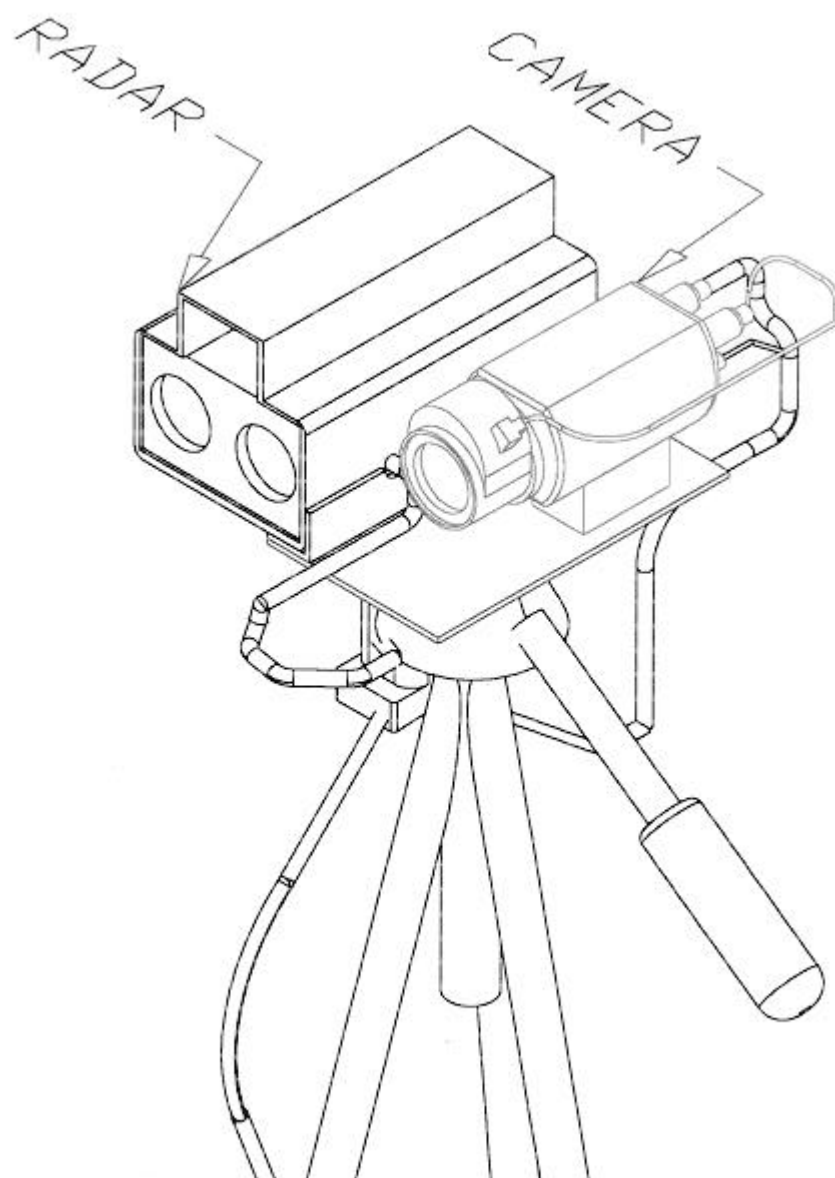
CSP - CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA.

COTAS EM:
mm

ESCALA:

VISTA EM PERSPECTIVA DO DISPOSITIVO MEDIDOR

ANEXO:
04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 034 DE 20 DE ABRIL DE 1999



FABRICANTE:

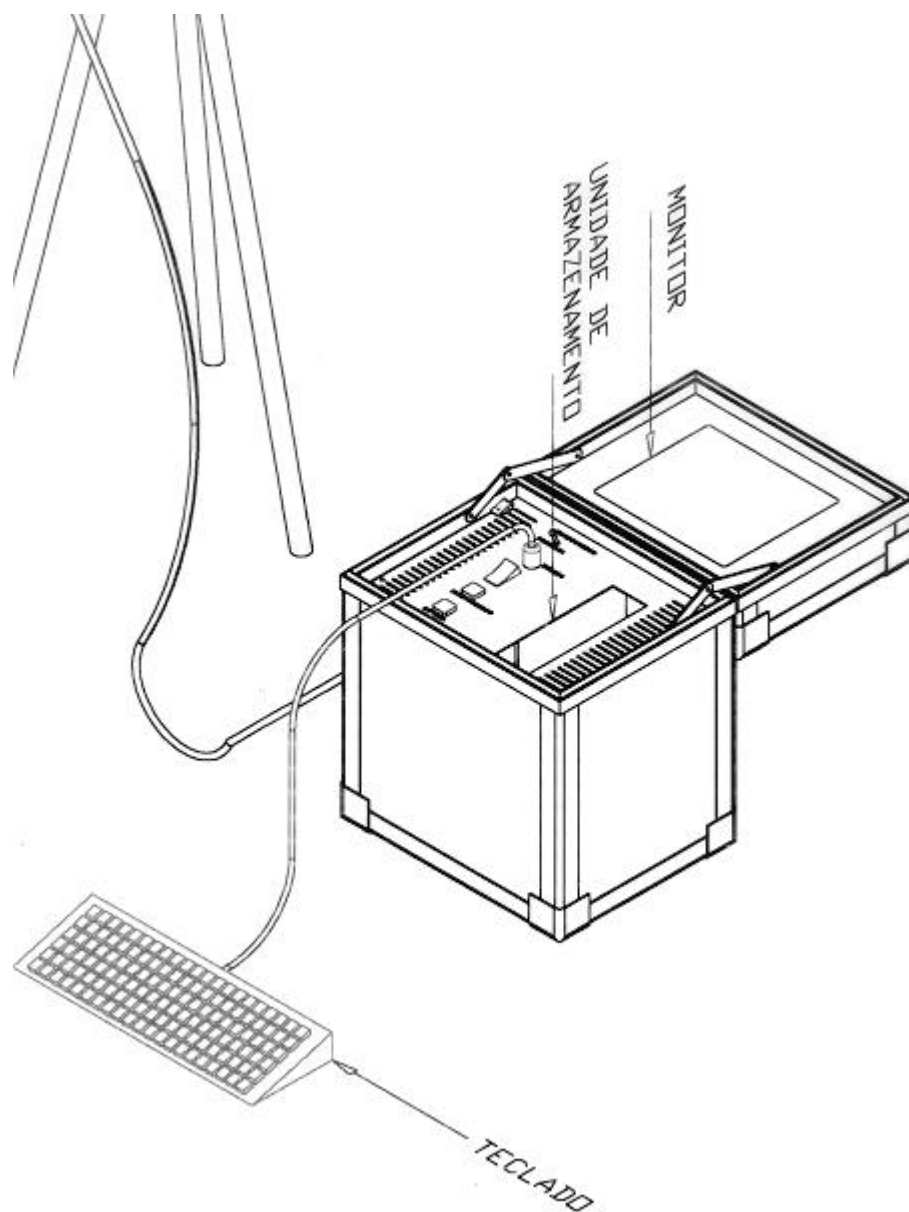
CSP - CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA.

COTAS EM:
mm

VISTA EM PERSPECTIVA DO DISPOSITIVO MEDIDOR E CÂMERA

ESCALA:

ANEXO:
05



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 034 DE 20 DE ABRIL DE 1999



FABRICANTE:

CSP - CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA.

COTAS EM:
mm

VISTA PERSPECTIVA DETALHE DO DISPOSITIVO DE
CONTROLE

ESCALA:

ANEXO:
06